



POLÍTICA DE CERTIFICAÇÃO

ARENA CAPITAL ASSET ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA

MAIO/2022

***A presente política é de propriedade da Arena Capital Asset,
sendo proibida sua reprodução, total ou parcial, sem prévia autorização.***



1. OBJETIVO

1.1 A presente política tem por objeto estabelecer as diretrizes que deverão ser seguidas pela Arena Capital Asset Administração de Recursos Ltda ("Arena Capital Asset") e seus colaboradores, de maneira a buscar a permanente observância ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada ("Código ANBIMA").

2. ÁREAS RESPONSÁVEIS

2.1 A área de Recursos Humanos será a responsável pelo processo de admissão, demissão e *check list* dos profissionais para a Gestora.

2.2 A necessidade de contratação de um profissional com certificação é demandada pelo gestor da área elegível à certificação e informado à área de Recursos Humanos.

2.3 Cabe a área de Compliance adotar procedimentos formais de controle, passíveis de verificação, relacionados à obtenção e manutenção da certificação pertinente a todos os seus profissionais, de acordo com as diretrizes específicas expedidas pelo Código ANBIMA.

2.4 A área de Recursos Humanos será também responsável por monitorar o prazo de vencimento da certificação daqueles Colaboradores que necessitam dela para exercer sua atividade, exigindo sua atualização, quando de seu vencimento.

3. ÁREAS ELEGÍVEIS

3.1 A área de Gestão é a única área elegível a certificação, por desempenhar atividades de gestão profissional de recursos de terceiros.

3.2 A partir de 02 de março de 2022, foi alterada a Política de Certificação da Anbima, passando a ser 2 (dois) tipos: **CGA** que é destinada aos profissionais que desempenham o exercício profissional de Gestão de Recursos de Terceiros de Fundos 555 classificados como renda fixa, ações, multimercados, cambiais e Carteiras Administradas e **CGE** que é destinada aos profissionais que desempenham o exercício profissional de Gestão de Recursos de Terceiros de Fundos estruturados.

3.3 Os analistas que exercem atividades de apoio à Área de Gestão não são elegíveis a certificação, por não desempenharem atividades de gestão profissional de recursos de terceiros.

3.4 As demais áreas da gestora, apesar de não serem diretamente elegíveis à certificação, estão devidamente identificadas na planilha de Controle das Áreas Elegíveis e Profissionais Certificados.



3.5 Caso a Arena Capital Asset venha a atuar em outras áreas que demandem certificação, como, por exemplo, distribuição de cotas de seus fundos, essa política deverá ser alterada, de forma a incluir essa área entre as Áreas Elegíveis.

4. PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS CERTIFICADOS

4.1 Na definição da necessidade de um novo integrante/substituição, o responsável pela área contratante deverá informar à área de Compliance se há necessidade de um profissional certificado.

4.2 Em caso positivo, este aspecto já deve ser levado em consideração na triagem dos candidatos. Em caso negativo, quando da admissão de qualquer Colaborador deverá ser questionado se ele tem alguma certificação perante à ANBIMA.

4.3 Em sendo certificado, mesmo que para cargo não elegível, o novo Colaborador deverá ser atualizado junto ao Banco de Dados da ANBIMA.

5. MUDANÇA DE COLABORADOR ENTRE ÁREA ELEGÍVEL OU NÃO ELEGÍVEL

5.1 Com base na planilha de Controle das Áreas Elegíveis e Profissionais Certificados, a área de Compliance mapeia todos os Colaboradores certificados ou não, áreas de atuação e se há necessidade de certificação.

5.2 Na ocorrência de mudança de área de um profissional certificado para uma área não elegível a certificação, o gestor responsável pela área elegível deverá manter um substituto devidamente certificado para as atividades.

5.3 No caso de um profissional não certificado se candidatar a um cargo elegível, este deverá buscar a certificação elegível antes de assumir o referido cargo.

5.4 O monitoramento destes procedimentos cabe à área de Compliance.

6. LICENCIAMENTO DE PROFISSIONAL CERTIFICADO

6.1 O responsável pela área elegível deverá manter um substituto devidamente certificado apto para assumir as funções do cargo em vacância.

7. CONTROLE DOS PRAZOS DAS CERTIFICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

7.1 O Oficial de Risco e Compliance, mensalmente, acessa o sistema com o objetivo de acompanhar as datas de vencimento dos certificados e mantém atualizada a planilha de Controle das Áreas Elegíveis e Profissionais Certificados.



7.2 De acordo com o Código ANBIMA, o prazo da Certificação CGA/CGE para os colaboradores da Arena Capital Asset deve seguir a seguinte regra:

- (i)** Caso esteja exercendo a atividade de Gestão de Recursos de Terceiros e a certificação não esteja vencida: prazo indeterminado; e
- (ii)** Caso não esteja exercendo a atividade de Gestão de Recursos - CGA: 3 (três) anos, contados (i) da data de aprovação no exame, ou (ii) da conclusão do procedimento de atualização, ou (iii) da concessão da dispensa da realização do exame, ou, ainda, (iv) da data em que deixar de exercer a atividade de Gestão de Recursos.
- (iii)** Caso não esteja exercendo a atividade de Gestão de Recursos - CGE: até 3 (três) anos, contados (i) da data de aprovação no exame, ou (ii) da conclusão do procedimento de atualização, ou, ainda, (iii) da concessão da dispensa da realização do exame.

7.3 Os profissionais que possuem certificação e atuem em áreas elegíveis, cujos vencimentos ocorrerão em 3 (três) meses da consulta na base de dados, serão informados pela área de Compliance para providenciarem a renovação dentro de um prazo adequado sem comprometer as atividades por ela desenvolvida.

7.4 Adicionalmente, o diretor responsável pela área elegível também receberá uma comunicação sobre os profissionais que estão com os certificados próximos aos vencimentos para acompanhamento e providências junto ao profissional.

7.5 Somente retomará suas atividades após a devida regularização da certificação e envio de comprovação à área de Compliance para atualização junto ao Banco de Dados ANBIMA. Após a devida atualização, a área de Compliance comunicará ao diretor responsável pela área elegível que o profissional afastado está devidamente regularizado junto a ANBIMA e poderá voltar às atividades na gestão de recursos de terceiros.

7.6 Para todos os profissionais certificados que atuem em área elegível é solicitado que regularizem a referida certificação, assim que estiver disponível pela Anbima a execução das provas para certificação.

7.7 Para os profissionais que se encontram em licença, a área de Compliance envia uma notificação para o e-mail pessoal informando o profissional que até a regularização da pendência, não poderá exercer as atividades elegíveis ao retornar.

7.8 A área de Compliance acompanhará juntamente com o responsável da área elegível a regularização do profissional.

8. ATUALIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS DA ANBIMA



8.1 A área de Recursos Humanos deverá incluir no Banco de Dados da ANBIMA as informações cadastrais relativas aos seus Colaboradores certificados, em processo de certificação, com a certificação vencida, e/ou em processo de atualização da certificação. As informações abaixo deverão necessariamente ser incluídas no Banco de Dados da ANBIMA:

- > Data de admissão;
- > Data de desligamento, quando aplicável;
- > Atividade exercida;
- > Área de atuação;
- > Cargo;
- > Tipo de gestor, quando aplicável; e
- > Endereço eletrônico individual.

8.2 A Arena Capital Asset adotará procedimentos que garantam aderência aos padrões de ética e conduta da Empresa, e identificará eventual envolvimento do colaborador em atividades ilícitas ou de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo. Ainda, serão analisados os antecedentes profissionais durante o processo seletivo para contratação de um Colaborador.

8.3 Após a contratação, caso a Arena Capital Asset perceba uma mudança repentina no padrão econômico de seus colaboradores, o Comitê de Executivo deverá se reunir e promover ações que possibilitem identificar possíveis origens ilícitas de tais recursos.

8.4 Ainda, é de responsabilidade da área de Recursos Humanos a manutenção atualizada do Banco de Dados ANBIMA, devendo atender aos termos e prazos estipulados pela regulamentação, promovendo a atualização das informações do respectivo Banco de Dados até o último dia do mês subsequente, considerando a data do evento.

8.5 A atualização ocorre nas seguintes ocasiões:

- (i)** no momento da admissão/desligamento do profissional;
- (ii)** quando o profissional é certificado mesmo que em área não elegível após contratação; e
- (iii)** no momento em que profissional certificado é afastado ou retorna de licença.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 Todas as dúvidas sobre as diretrizes desta Política podem ser esclarecidas com a área de Compliance através do e-mail: contato@arenainvestimentos.com.br